



Pelo presente instrumento particular que fazem:

CELMO NEVES, brasileiro, natural de Xanxerê, estado de Santa Catarina, nascido em 14 de fevereiro de 1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Heinz Luiz Schmit, 90 – Bairro Primo Tacca – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.757.565, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 054.329.379-30; e

MARIZETE QUINTINO DE MORAES, brasileira, natural de Xanxerê, estado de Santa Catarina, nascida em 08 de julho de 1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Heinz Luiz Schmit, 90 – Bairro Primo Tacca – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 4.738.814, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 049.181.479-84, neste ato representada por seu procurador Celmo Neves, acima já qualificado;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições que seguem.

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o nome empresarial “**CFG INDUSTRIAL LTDA**”, e se rege por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede social na Linha Passo Ferraz, s/n – SC 480 – Interior – CEP 89.824-000 – Bom Jesus – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- b) Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;
- c) Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- e) Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- f) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- g) Comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária;
- h) Prestação de serviços de engenharia;
- i) Prestação de serviços de obras de montagem industrial;
- j) Prestação de serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- k) Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica;
- l) Prestação de serviços de montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas;
- m) Prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial;
- n) Prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para indústria mecânica;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2024 Data dos Efeitos 27/08/2024

Arquivamento 20242480586 Protocolo 242480586 de 27/08/2024 NIRE 42208664470

Nome da empresa CFG INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 477257750374029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024



- o) Prestação de serviços especializados em apoio administrativo;
- p) Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Do Capital Social, Prazo de Duração e Enquadramento

Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), equivalente a 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

*** O sócio **CELMO NEVES** subscreve neste ato o montante de R\$.2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 2.250.000 (duas milhões duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, sendo o montante de R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalente a 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, integralizado neste ato através da entrega de imóvel descrito como “*um imóvel rural com a área de 51.296,57 m², ou sejam 5,1 hectares, constituído por parte do lote nº 38, da gleba 01, compreendido na gleba Chapecozinho dois, na localidade de Passo Ferraz, município de Bom Jesus-SC, com formato irregular, com suas divisas compostas por segmentos e retas, descritas no sentido horário a partir do M-13G, localizado na lateral do loteado Passo Ferraz, segue os seguintes comprimentos, azimutes e confrontações: AZ=103°50'45" e distância de 226,85 metros, confrontando com parte do mesmo lote nº 38 de José Atilio Guinzelli, até o M-13F; Deste segue pela SC-467 com uma distância de 240,89 metros, confrontando com a SC-467 até o M-436; Deste segue com AZ=288°21'24" e distância de 146,35 metros, confrontando com o lote nº 08 da Agrícola Bortolli Ltda e Agropecuária B.V.S. Ltda, até o M-536; Deste segue com AZ=263°20'10" e distância de 132,77 metros, confrontando com o lote nº 08 da Agrícola Bortolli Ltda e Agropecuária B.V.S. Ltda até o M-13H; Deste segue pelo loteado Passo Ferraz com uma distância de 242,83 metros, confrontando com o loteado Passo Ferraz até o M-13G, ponto de partida. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob nº 24.316; e o montante de R\$.1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil) quotas de capital, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 30 de agosto de 2027.*

*** A sócia **MARIZETE QUINTINO DE MORAES** subscreve neste ato o montante de R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 30 de agosto de 2027.

Fica assim distribuído o capital social:

Nome dos sócios	Número de quotas	Valor unitário da quota	Valor da participação no capital	Participação percentual
Celmo Neves	2.250.000	R\$.1,00	R\$.2.250.000,00	90,00%
Marizete Quintino de Moraes	250.000	R\$.1,00	R\$.250.000,00	10,00%
Total Geral	2.500.000	R\$.1,00	R\$.2.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A sociedade inicia suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e terá seu prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2024 Data dos Efeitos 27/08/2024

Arquivamento 20242480586 Protocolo 242480586 de 27/08/2024 NIRE 42208664470

Nome da empresa CFG INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 477257750374029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024

Cláusula Sexta:

A sociedade, em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Cláusula Sétima:

As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Oitava:

As quotas acima ficam gravadas com cláusula de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, tanto as quotas como seus respectivos frutos, sob qualquer forma e condição.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Nona:

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **CELMO NEVES**, que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, subestabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo. Fica, no entanto, vedada a representação da sociedade em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Décima:

Os administradores, sejam eles administradores sócios ou administradores não sócios, pode(m) estabelecer procurador(es) através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira:

Os sócios componentes da sociedade ficam através deste instrumento, proibidos de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.

Cláusula Décima Segunda:

É facultado ao(s) sócio(s) no exercício da administração e de cargo(s) na sociedade uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, sendo que, se optado pela retirada, a importância será estipulada por todos os sócios componentes da sociedade.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional a ser contratado pela sociedade.

Cláusula Décima Terceira:

O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, devendo os lucros ou perdas apuradas



serem distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Parágrafo Primeiro: Os sócios determinam que tanto os lucros acumulados, quanto os lucros de exercícios em curso, poderão ser distribuídos em desproporção da composição do capital social da sociedade, se assim a totalidade do capital social desejar, desde que nenhum dos sócios componentes do quadro societário seja excluído totalmente das distribuições.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício da Administração

Cláusula Décima Quarta:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Aumento do Capital, Admissão e Falecimento dos Sócios

Cláusula Décima Quinta:

Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de proporção das quotas que possuírem, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta:

A possível admissão de novos sócios deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Décima Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, devendo o sócio que desejar se retirar da sociedade, comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, aos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de suas quotas.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, depois de apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

- 1º) O equivalente a 30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.
- 2º) O equivalente a 70% (setenta por cento) em até 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente.

Cláusula Décima Oitava:

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2024 Data dos Efeitos 27/08/2024

Arquivamento 20242480586 Protocolo 242480586 de 27/08/2024 NIRE 42208664470

Nome da empresa CFG INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 477257750374029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024

continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.

Das Disposições Finais

Cláusula Décima Nona:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Bom Jesus/SC, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:

Celmo Neves
CPF (MF) nº 054.329.379-30

Marizete Quintino de Moraes
CPF (MF) nº 049.181.479-84
Representada por Celmo Neves



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2024 Data dos Efeitos 27/08/2024

Arquivamento 20242480586 Protocolo 242480586 de 27/08/2024 NIRE 42208664470

Nome da empresa CFG INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 477257750374029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024



242480586

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CFG INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	242480586 - 27/08/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208664470
CNPJ 57.032.305/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2024
SOB N: 42208664470

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20242480586

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05432937930 - CELMO NEVES - Assinado em 27/08/2024 às 11:12:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2024 Data dos Efeitos 27/08/2024

Arquivamento 20242480586 Protocolo 242480586 de 27/08/2024 NIRE 42208664470

Nome da empresa CFG INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 477257750374029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024